



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5/60

DATA: 4 de abril de 1960.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma camioneta para os serviços da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), para os serviços da Municipalidade.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas da Presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a usar o numerário proveniente da venda de lotes e chácaras do Patrimônio Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de abril de 1960.

Íris Mário Caldart
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO